



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

## LEI MUNICIPAL N.º 2752/2012

**AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE UMA PORÇÃO DO LOTE URBANO N° 507, DA QUADRA 41, COM ÁREA TOTAL DE 687,52 m<sup>2</sup>, FICANDO UMA (01) ÁREA REMANESCENTE DOS LOTES 507-C DE 425,56 m<sup>2</sup> E OUTRAS DUAS ÁREAS REMANESCENTES DE 110,33 M<sup>2</sup> DO LOTE 507-A, E OUTRA DE 151,63 M<sup>2</sup> DO LOTE 507-B, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SERGIO DRUMM**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **PARTE DO LOTE URBANO N°507** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **425,56 m<sup>2</sup>** situado no lado "PAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua Horizontina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 27,80 metros com do Lote Urbano n° 508; ao **SUL**, duas linhas, uma de 14,60 metros e a outra com 14,20 metros, ambas com o Lote Urbano n° 507; a **LESTE**, uma linha de 16,40 metros com a Av. Santa Rosa; e, a **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com o atual lote urbano n° 507-A .

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **PARTE DO LOTE URBANO N°507-A** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **110,33 m<sup>2</sup>** situado no lado "PAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua Horizontina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 9,35 metros com parte do Lote Urbano n° 508; ao **SUL**, uma linha de



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

9,35 metros com o Lote Urbano nº 507-A; a **LESTE**, uma linha de 11,80 metros com o atual lote urbano nº507-C; e, a **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com o lote urbano nº 507-B .

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **PARTE DO LOTE URBANO Nº507-B** de propriedade do Senhor PAULO KERN DE OLIVEIRA, com a área total de **151,63 m<sup>2</sup>** situado no lado "PAR" da Av. Santa Rosa, distando 8,60 metros da esquina com a Rua Buricá, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Buricá, Rua Redentora, Rua Horizontina e Avenida Santa Rosa, nesta Cidade, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, uma linha de 12,85 metros com parte do Lote Urbano nº 508; ao **SUL**, uma linha de 12,35 metros com o Lote Urbano nº 507-B; a **LESTE**, uma linha de 11,80 metros com o lote urbano nº507-A; e, a **OESTE**, uma linha de 11,80 metros com parte do lote urbano nº 515 .

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 de Junho de 2012.

**SERGIO DRUMM,**  
Prefeito Municipal.

**Registre-se e Publique-se:**

**PEDRO EMILIO MASSMANN,**  
Secretário Municipal de Administração.